

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado da 1º Série da 72º Emissão IF CRA020003PR

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras em 30 de setembro de 2024

Ref.: Relatório nº 24BLC-009-PB





Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil T +55 11 3886-5100 www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Investidores do Patrimônio Separado da

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado da 1º Série da 72º Emissão IF CRA020003PR

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 1º Série da 72º Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("Patrimônio Separado"), administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram elaboradas em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Ênfases

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento à Lei nº 14.430/2022 e do Art. 50 da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada Patrimônio Separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Encerramento do Patrimônio Separado

Conforme Nota Explicativa nº 1, a qual descreve o contexto operacional, chamamos a atenção para o encerramento do Patrimônio Separado que deve ocorrer em 25 de agosto de 2025, conforme previsto no termo de securitização. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Integridade e alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)

(Conforme Nota Explicativa nº 7)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Patrimônio Separado possui valores a receber no valor líquido de R\$ 8.617 mil referentes às suas emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, emitidos com regime fiduciário sem aquisição substancial dos riscos e benefícios da carteira. Integridade, Alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio são fundamentais para suportar os valores que serão registrados a títulos de valores a receber e as obrigações a pagar com os investidores, e por esse motivo foi tratado como assunto relevante.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente do recebível com base nas taxas de juros e demais condições pactuadas contratualmente em sua totalidade; (iii) validação da existência por meio das verificação dos contratos em sua totalidade; (iv) testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios em sua totalidade; (v) análise dos níveis de inadimplência e avaliação da provisão para perdas esperadas conforme política estabelecida pela Securitizadora; e (vi) análise da aderência das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras atendem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CVM nº 60/2021.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, são razoáveis para atendimento da Lei nº 14.430/22 e, também, consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.



Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei nº 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.



Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. CRC 2SP-025.583/O-1

Marcio Romulo Pereira Contador CRC 1RJ-076.774/O-7

Patrimônio Separado - 1ª Série da 72ª Emissão

Código IF nº CRA020003PR

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	Notas _	2024	2023	Passivo	Notas	2024	2023
Caixa e equivalentes de caixa	6	18	150	Fundo de despesas	10	18	150
Direitos creditórios do agronegócio	7	8.617	6.299	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	8.617	6.299
Total do ativo circulante	_	8.635	6.449	Total do passivo circulante	-	8.635	6.449
Direitos creditórios do agronegócio	7	-	3.200	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	-	3.200
Total do ativo não circulante		-	3.200	Total do passivo não circulante	-	-	3.200
Total do ativo	_	8.635	9.649	Total do passivo	-	8.635	9.649

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª Série da 72ª Emissão

Código IF nº CRA020003PR

Demonstrações de resultado

Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	Notas	2024	2023
Receitas com intermediação financeira			
Direitos creditórios	7	1.292	1.602
Total das receitas com intermediação financeira		1.292	1.602
Despesas com intermediação financeira			
Captação no mercado	8	(1.292)	(1.602)
Total das despesas com intermediação financeira		(1.292)	(1.602)
Resultado bruto da intermediação financeira			
Outras receitas e (despesas) operacionais			
Resultado financeiro	10	4	12
Outras (despesas) operacionais	10	(4)	(12)
Total de outras receitas e (despesas) operacionais			
Resultado líquido dos exercícios			

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª Série da 72ª Emissão

Código IF nº CRA020003PR

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto Exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais)

	Notas	2024	2023
Atividades operacionais			
(+) Recomposição de fundo de despesas	10	-	188
(+) Resultado financeiro	10	4	12
(-) Pagamento de despesas diversas	10	(136)	(312)
(-) Administração de CRA	_	(58)	(58)
(-) Agente fiduciário		(26)	(25)
(-) Assessoria e consultoria de CRA		-	(179)
(-) Auditoria		(5)	(5)
(-) Avaliação de imóvel rural		(2)	(3)
(-) Cetip		(1)	(1)
(-) Custódia		(18)	(17)
(-) Escrituração de CRA		(11)	(11)
(-) Publicações legais		(15)	(13)
Caixa líquido (consumido) pelas atividades operacionais	- =	(132)	(112)
Atividades de investimento			
(+) Recebimento de direitos creditórios	7	2.174	4.267
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	- =	2.174	4.267
Atividades de financiamento			
(-) Amortização de principal de certificados de recebíveis - CRA	8	(1.281)	(3.200)
(-) Pagamento de juros de certificados de recebíveis - CRA	8	(893)	(1.067)
Caixa líquido (consumido) pelas atividades de financiamento	=	(2.174)	(4.267)
Redução em caixa e equivalentes de caixa	=	(132)	(112)
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	6	150	262
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	6	18	150

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissora" ou "Companhia" ou "Securitizadora") com sede e foro na Avenida Pedroso de Morais, 1553 – 3º andar – Pinheiros – São Paulo/SP, é uma Sociedade por ações com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 15 de julho de 2009, que possui como objetivo social a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, e a realização e/ou prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio prevista na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, incluindo, mas não se limitando, a emissora, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a Companhia constituiu o Patrimônio Separado ("Patrimônio Separado") aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024.

A Emissora constituiu o patrimônio separado da 1ª Série da 72ª Emissão, o qual possui as seguintes características:

- i. <u>Datas de início e término da emissão</u>: 16 de novembro de 2020 e 25 de agosto de 2025, respectivamente.
- ii. <u>Sumário das operações efetuadas</u>: emissão lastreada em cédula do produto rural financeira (CPR-Financeira).
- iii. <u>Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios</u>: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- iv. <u>Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos</u>: a emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura dessa Emissão.

v. Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura de securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício apresentado: as CPR-Financeiras contam com a cessão fiduciária, a alienação fiduciária de imóveis, a alienação fiduciária de lavouras e o aval como garantias. O CRA não conta com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes dos CRA. O CRA está estruturado em série única, não havendo quaisquer prioridades, preferências ou subordinação entre seus titulares.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, e elaboradas de acordo com o disposto no art. 50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

A emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2024 foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 27 de dezembro de 2024.

Detalhes sobre as práticas contábeis da Emissora estão apresentadas na Nota Explicativa nº 5.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação dessas demonstrações financeiras exige que a Emissora faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

5 Práticas contábeis materiais aplicadas ao patrimônio separado

As práticas contábeis descritas adiante foram aplicadas de maneira consistente durante todo o exercício apresentado.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Quando aplicável, incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação.

b. Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado; e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao patrimônio separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo Valor Justo por meio do Resultado (VJR)

Um ativo financeiro é classificado pelo Valor Justo por meio do Resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão dos CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c. Redução ao valor recuperável ("impairment")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, quando aplicável.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias, considerando informações prospectivas.

Entendemos como adequada a aplicação do Pronunciamento Contábil 48 ("CPC 48") para a contabilização dos direitos creditórios e o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios da emissão.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em: (i) em dia; e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) coobrigação do cedente ou de terceiros ("fiança"); (ii) cessão fiduciária ("colateral"); (iii) garantia real imobiliária (alienação fiduciária ou hipoteca); e (iv) outras.

• Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a: (i) pagamentos futuros devidos aos investidores; (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento; e (iii) custos estimados com execução das garantias.

d. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 — Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Em 30 de setembro de 2024 e 2023, o patrimônio separado não possui ativos contingentes a serem apresentados.

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Emissora, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa — ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 30 de setembro de 2024 e 2023, o patrimônio separado não possui passivos contingentes a serem apresentados.

e. Resultado

Receita com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos; (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRA, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

f. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto, de acordo com Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) "Demonstração dos fluxos de caixa" e com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

6 Caixa e equivalentes de caixa

Ativos financeiros	2024	2023
Aplicação financeira (*)	18	150
Total	18	150

(*) Os valores apresentados referem-se a recursos do fundo de despesas constituído na subscrição inicial dos lastros e recomposto periodicamente, mantidos em aplicações financeiras em fundos de investimentos referenciados à taxa DI, de liquidez imediata de baixo risco, no montante de R\$ 18 (R\$ 150 em 2023), conforme disciplinado na cláusula 14 do termo de securitização.

7 Direitos creditórios do agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre os títulos de crédito do agronegócio e sobre a instituição do regime fiduciário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRA emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

A movimentação dos direitos creditórios durante os exercícios está demonstrada a seguir:

Saldo inicial em 1º de outubro de 2023	9.499
Recebimento de direitos creditórios Juros apurados nos exercícios	(2.174) 1.292
Saldo final em 30 de setembro de 2024	8.617
Saldo inicial em 1º de outubro de 2022	12.164
Recebimento de direitos creditórios Juros apurados nos exercícios	(4.267) 1.602
Saldo final em 30 de setembro de 2023	9.499

i. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio

Emissão lastreada em direitos creditórios representado por cédulas de produto rural financeiras ("CPR-Financeiras") emitidas por pessoas físicas, custodiados pela H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., vinculados em regime fíduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), sendo a 1ª Série da 72ª Emissão da Companhia, sob registro ISIN BRECOACRA6B3 e IF CRA020003PR.

ii. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas

<u>Créditos vinculados</u>

a. por prazo de vencimento	30/09/2024	30/09/2023
i. até 30 dias	3.477	3.099
ii. de 181 a 360 dias	3.200	3.200
iii. acima de 361 dias	<u> </u>	3.200
	6.677	9.499
b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)	30/09/2024	30/09/2023
i. de 31 a 60 dias	1.940	_
	1.940	-
Total Geral	8.617	9.499

iii. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante os exercícios

Na análise da Emissora não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

iv. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A emissão conta com a garantia de alienação fiduciária de imóveis, cessão fiduciária, a alienação fiduciária de lavouras e o aval.

v. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

A devedora descumpriu a obrigação pecuniária em realizar o pagamento da porcentagem de amortização do valor nominal da CPR-Financeira, conforme definido na CPR-Financeira, em 26 de agosto de 2024, assim como descumpriu a obrigação de constituir a Cessão Fiduciária, anualmente, conforme disposto na Clausula 5.1.3., em até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de pagamento, prazo em que findou-se em 26 de julho de 2024, de recebíveis cedidos em valor equivalente a, no mínimo, o valor anual devido na CPR-Financeira no ano da constituição da cessão fiduciária, com vencimento anterior à respectiva data de pagamento da CPR-Financeira, conforme definidos na CPR-Financeira.

vi. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos direitos creditórios do agronegócio pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou resgate antecipado, conforme previsto no termo de securitização.

Não houve nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023 eventos de pré-pagamento.

vii. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A Emissora não assume a retenção de riscos e beneficios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

8 Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os CRA são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão Código IF nº CRA020003PR

(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.) Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

Os CRA emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRA são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

Os CRA estão sujeitos ao resgate antecipado, conforme previsto na cláusula 7.4 do termo de securitização. Em caso de resgate antecipado do CRA, os titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA, não sendo devida pela Emissora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título em decorrência deste fato.

A movimentação dos CRA durante os exercícios está demonstrada a seguir:

Saldo inicial em 1º de outubro de 2023	9.499
Amortização de principal	(1.281)
Pagamento de juros	(893)
Juros apurados no exercício	1.292
Saldo final em 30 de setembro de 2024	8.617
Saldo inicial em 1º de outubro de 2022	12.164
Amortização de principal	(3.200)
Pagamento de juros	(1.067)
Juros apurados no exercício	1.602
Saldo final em 30 de setembro de 2023	9.499

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Prazo de vencimento: 58 meses

Taxa de juros efetiva: 100% do indexador + Taxa pré-fixada 8,50% a.a.

Indexador: IPCA

Cronograma de amortização: anual, a partir de 26 de agosto de 2021. Cronograma de pagamento de juros: anual, a partir de 26 de agosto de 2021.

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Não há quaisquer preferências, prioridades ou subordinação entre os titulares dos CRA.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão Código IF nº CRA020003PR

(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.) Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023 não foram realizadas assembleias relacionadas à essa emissão.

9 Classificação de risco da emissão

Conforme previsto no termo de securitização da operação, a emissão não será objeto de classificação de risco.

10 Fundo de despesas

Conforme previsto no termo de securitização da operação, houve constituição do Fundo de Despesas no momento da subscrição inicial dos lastros, o qual é recomposto periodicamente, com a finalidade de suportar as despesas de manutenção da operação.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023 foram pagas as despesas de manutenção da operação, conforme demonstrado a seguir:

De 01/10/2023 a 30/09/2024

Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Valor (R\$)
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(58)
Agente fiduciário	Vórtx D.T.V.M	Anual	(26)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Avaliação de imóvel rural	Inspecto Agri	Anual	(2)
Cetip	В3	Mensal	(1)
Custódia	H Commcor D.T.V.M.	Mensal	(18)
Escrituração de CRA	Oliveira Trust D.T.V.M.	Mensal	(11)
Publicações legais	Luz Publicidade	Eventual	(15)
Total			(136)

De 01/10/2022 a 30/09/2023

Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Valor (R\$)
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(58)
Agente fiduciário	Vórtx D.T.V.M.	Anual	(25)
Assessoria e consultoria de CRA	Eco Consult	Anual	(179)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Avaliação de imóvel rural	Inspecto Agri Serviços	Anual	(3)
Cetip	В3	Mensal	(1)
Custódia	H. Commcor D.T.V.M.	Mensal	(17)
Escrituração de CRA	Oliveira Trust D.T.V.M.	Mensal	(11)
Publicações legais	Luz Publicidade	Eventual	(13)
Total			(312)

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão Código IF nº CRA020003PR

(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.) Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

A movimentação do fundo de despesas durante os exercícios está demonstrada a seguir:

Saldo inicial em 1º de outubro de 2023	150
(+) Resultado financeiro(-) Pagamento de despesas	4 (136)
Saldo final em 30 de setembro de 2024	18
Saldo inicial em 1º de outubro de 2022	241
 (+) Utilização dos recursos do fundo de retenção paga pagamento de despesas (+) Recomposição do fundo de despesas (+) Resultado financeiro (-) Pagamento de despesas 	21 188 12 (312)
Saldo final em 30 de setembro de 2023	150

11 Outros assuntos

A Emissora afirma que não operou instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023.

Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12 Eventos subsequentes

Em 22 de outubro de 2024 foi convocada Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a ser realizada em 30 de outubro de 2024, para que sejam discutidos os seguintes temas:

- I. Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da cédula de produto rural com liquidação financeira nº 001/2025-JLC ("CPR Financeira"), nos termos do item "(a)" da Cláusula 8.1., da CPR Financeira, diante do descumprimento da obrigação pecuniária em realizar o pagamento da porcentagem de amortização do valor nominal da CPR Financeira, conforme definido na CPR Financeira, em 26 de agosto de 2024, e, por consequência, o não resgate antecipado dos CRA, conforme definido no termo de securitização, sendo certo que os Emitentes foram notificados em 28 de agosto de 2024, conforme estipulado no *caput* da Cláusula 8.1., da CPR-Financeira;
- II. Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira, nos termos do item "(c)" da Cláusula 8.1., da CPR Financeira, diante do descumprimento da obrigação em constituir a cessão fiduciária, anualmente, conforme disposto na Clausula 5.1.3., em até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de pagamento, prazo em que findou-se em 26 de julho de 2024, de recebíveis cedidos em valor equivalente a, no mínimo, o Valor Anual devido na CPR Financeira no ano da constituição da cessão fiduciária, com vencimento anterior à respectiva data de pagamento da CPR Financeira, conforme definidos na CPR Financeira, e, por consequência, o não Resgate Antecipado dos CRA, conforme definido no termo de securitização;

- III. Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da CPR Financeira, em razão de: (a) nos termos dos itens "(b)" e "(n)" da Cláusula 8.1., da CPR Financeira, diante do descumprimento da obrigação não pecuniária, pelos Emitentes, prevista na Cláusula 5.1.1., da CPR-Financeira, tendo em vista que foi realizada a venda das safras de 2023/2024, cujos direitos creditórios estão alienados fiduciariamente em garantia à Emissão, conforme "Instrumento particular de cessão fiduciária de direitos creditórios e outras avenças", celebrado no dia 16 de novembro de 2020 entre os Fiduciantes e Emissora ("Contrato de cessão"), o que poderá impactar na capacidade de pagamento dos Emitentes e o cumprimento das obrigações descritas na CPR Financeira e, por consequência, o não resgate antecipado dos CRA, conforme definido no termo de securitização; e (b) quaisquer outros descumprimentos pecuniários e/ou não pecuniários que ensejam o Vencimento Antecipado da CPR Financeira, descritos na Cláusula 8. da CPR-Financeira, eventualmente incorridos pelo Devedor e/ou Avalistas entre a data de publicação do edital desta Assembleia até a data de sua realização; e
- IV. Caso aprovados os itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia, aprovar a proposta de repactuação do saldo devedor da CPR Financeira apresentada pelos Emitentes, nos termos dispostos no Anexo II à proposta da administração.